



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
DIVISÃO DE PESSOAL-DIPES



MEMORANDO Nº 060/2019-DIPES

Ao Presidente da Comissão Especial/URCA
Professor Antônio Ulysses Olinda de Souza Filho

Assunto: Informa situação funcional de docente nesta IES.

Cumprimentamos e informamos a V.Sa., em atendimento a solicitação anteriormente enviada a esta DIPES, que a servidora **JOSEFA NUNES PINHEIRO**, matrícula 00119415, ocupante do cargo de professor do Grupo Ocupacional Magistério Superior da Fundação Estadual Vale do Acaraú-UVA.

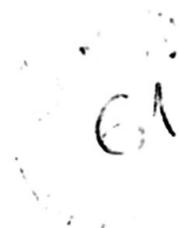
Informamos ainda que a referida docente foi removida a partir de 01/11/2016 para a Fundação Universidade Regional do Cariri-URCA, nos termos do Decreto nº 32.059, de 03/10/2016, publicado no DOE de 06/10/2016, permanecendo integrada no quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, na mesma referência, função e Grupo Ocupacional, mudando apenas a sua lotação(cópia anexa).

Divisão de Pessoal da URCA, em Crato/CE, 22 de maio de 2019.

Francisca Maria Magalhães Lobo
Divisão de Pessoal/URCA
Matricula 430055-10

Recebi em
22/05/2019
[Handwritten signature]

Obs: A Profª Josefa Nunes Pinheiro recebeu o documento por telefone em 22/05/2019 às 11:05, por telefone 9.9617-0034



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

DECRETO Nº 32.059, DE 03 DE outubro DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, PARA A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; **CONSIDERANDO** o art. 37, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, que determina que a remoção e o deslocamento do servidor de uma para outra unidade ou entidade do Sistema Administrativo, atendidos o interesse público e a conveniência administrativa; **CONSIDERANDO** o Parecer nº 0685/2012, da Procuradoria Geral do Estado, **CONSIDERANDO**, a necessidade de suprir carência de servidor para a Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Processo Administrativo VIPROC nº 3701070/2014, **DECRETA**:

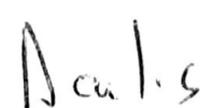
Art. 1º Fica removida, a pedido, a servidora JOSEFA ALVES NUNES PINHEIRO, que ocupa o cargo de Professor, matrícula nº 00119415, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú- UVA, para a Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, nos termos do art. 37, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.276, de 03 de julho de 1979.

Parágrafo Único. A servidora, ora removida, permanece integrada no quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú- UVA, na mesma referência, função e grupo ocupacional, mudando apenas a sua lotação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia primeiro do mês subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de outubro de 2016.


Camilo Sobreira Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ


Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO


Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

DECRETO Nº32.058 de 03 de outubro de 2016.

CRIA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MARIA JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA, NO DISTRITO DE LAGOINHA, EM QUIXERÉ, QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO a LEI Nº15.790 de 06 de maio de 2015, D.O.E. de 08/05/15. CONSIDERANDO a necessidade de atender a comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Escola situada no Distrito de Lagoinha, no Município de Quixeré e constante na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sob a área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 10, sediada no Município de Russas - Ceará, com a denominação: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, aos 03 de outubro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

DECRETO Nº32.059, de 03 de outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, PARA A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI, do art.88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o art.37, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que determina que a remoção é o deslocamento do servidor de uma para outra unidade ou entidade do Sistema Administrativo, atendidos o interesse público e a conveniência administrativa; CONSIDERANDO o Parecer nº0685/2012, da Procuradoria Geral do Estado, CONSIDERANDO, a necessidade de suprir carência de servidor para a Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Processo Administrativo VIPROC nº3701070/2014, DECRETA:

Art.1º Fica removida, a pedido, a servidora JOSEFA ALVES NUNES PINHEIRO, que ocupa o cargo de Professor, matrícula nº00119415, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú- UVA, para a Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, nos termos do art.37, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e art.1º, parágrafo único, da Lei nº10.276, de 03 de julho de 1979.

Parágrafo Único. A servidora, ora removida, permanece integrada no quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, na mesma referência, função e grupo ocupacional, mudando apenas a sua lotação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia primeiro do mês subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de outubro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

DECRETO Nº32.060, de 03 de outubro de 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Conjunto Lupe de Paula, no município de Maranguape; CONSIDERANDO que a construção da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO é imprescindível ao referido Sistema; DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, após a necessária avaliação, 01 (um) terreno, com suas respectivas benfeitorias, situado no Conjunto Lupe de Paula, no município de Maranguape, neste Estado, com área de 559,20m². Memorial Descritivo nº54/2014. Terreno de formato irregular, confrontando-se, ao norte (frente), com Rua 13, medindo 19,16m; ao sul (fundos), com terreno de proprietário desconhecido, medindo 19,11m; a leste (lado direito), com terreno de proprietário desconhecido, medindo 28,56m e a oeste (lado esquerdo), com terreno de proprietário desconhecido, medindo 30,00m.

Art.2º O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Conjunto Lupe de Paula, no município de Maranguape.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de outubro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº32.060 DE 03/10/2016

MEMORIAL DESCRITIVO Nº54/2014

Um terreno de formato irregular com finalidade à Regularização da Estação Elevatória de Esgoto para atender à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Conjunto Lupe de Paula, localizado no Município de Maranguape, situado à Rua 13, lado ímpar, de proprietário Desconhecido, perfazendo uma área total de 559,20m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.571.618,26m. e E 537.741,41m., situado no limite com Rua 13, deste, segue com azimute de 127º09'00" e distância de 28,56m., confrontando neste trecho com Terreno de Proprietário Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.571.601,02m. e E 537.764,18m.; deste, segue com azimute de 217º37'20" e distância de 19,11m., confrontando neste trecho com Terreno de Proprietário Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.571.585,88m. e E 537.752,51m.; deste, segue com azimute de 307º10'21" e distância de 30,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Proprietário Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.571.604,01m. e E 537.728,61m.; deste, segue com azimute de 41º55'36" e distância de 19,16 m., confrontando neste trecho com a Rua 13, até o vértice P1, de coordenadas N 9.571.618,26m. e E 537.741,41m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como DATUM SIRGAS2000.

Ao Norte (frente) - Com Rua 13, medindo 19,16m.

Ao Sul (fundos) - Com Terreno de Proprietário Desconhecido, medindo 19,11m.

Ao Leste (lado direito) - Com Terreno de Proprietário Desconhecido, medindo 28,56m.

Ao Oeste (lado esquerdo) - Com Terreno de Proprietário Desconhecido, medindo 30,00m.

